



PREFEITURA
SÃO FÉLIX DE MINAS

Mais obras, mais qualidade de vida.

FLS. 215

LEI MUNICIPAL Nº 251/2004

De 28 de abril de 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município de São Félix de Minas e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Félix de Minas autorizado a firmar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa-renda, no Município de São Félix de Minas.

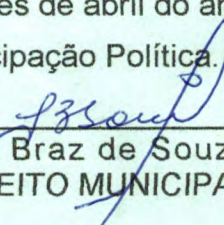
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamento das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo a serem firmadas, da seguinte forma:

- a) Os custos das primeiras parcelas das negociações contarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes cujos “Recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.
- b) As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completando as negociações e após pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Felix de Minas,
aos 28 dias do mês de abril do ano de 2.004.

8º Ano de Emancipação Política.


= Juraqi Braz de Souza =
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO às fls. 215 - Livro nº 03
PUBLICADO EM: 28 / abril / 2.004


Responsável